



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 552/2018

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO CAROLYNA MORGANA DA SILVA RIBEIRO.

01 - CONTRATANTE

1.1 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 - SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

02 - CONTRATADA

2.1 - CAROLYNA MORGANA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, inscrita no RG sob o nº 33496650 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 070.761.684-05, residente e domiciliada no Loteamento José Calazans, nº 27, Qd. 37, São Miguel dos Campos/Alagoas.

03 - OBJETO

3.1 A CONTRATADA exercerá a função de Psicóloga Plantonista, na Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais) por plantão trabalhado, perfazendo uma estimativa mensal de 08 (oito) plantões e um valor mensal de R\$ 2.608,00 (dois mil e seiscentos e oito reais).

4.2 - O Valor global estimado do presente contrato para fins orçamentários perfaz a ordem de R\$ 31.296,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa e seis reais).

4.3 - O pagamento será o correspondente ao total de plantões realizadas em cada mês, mediante relatório emitido pelo Departamento Municipal Saúde, podendo variar mensalmente.

4.4 - A vigência do presente contrato terá início em 09/01/18 e término em 31/12/18, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

05 - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 - Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

6.1 Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

07 - FORO

7.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

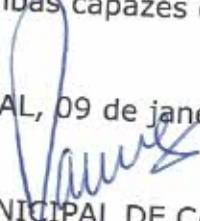
08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

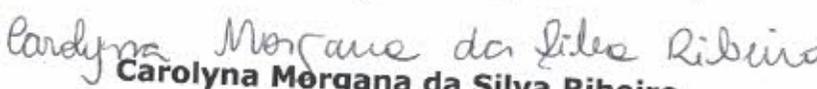
8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.301.003.2096; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 09 de janeiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE


Carolyna Morgana da Silva Ribeiro
CONTRATADA

1ª Testemunha José Lucas da Silva dos Santos
CPF nº 123.366.99-00

2ª Testemunha Ulisses Ten Gomes da Sant'Ana
CPF nº 018.865.384-43